



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Aquisição de espelhos, redutor de velocidade e protetores para área de estacionamento)

1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se de estudo técnico preliminar que possui a finalidade de viabilizar a aquisição de bens para este TRIBUNAL, mais especificamente espelhos convexos, protetores de parede, protetores de pilares e redutor de velocidade (quebra-molas), para as áreas de estacionamento nos prédios deste Tribunal.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) segue entendimento do Tribunal de Contas da União e a legislação pertinente.

2 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição destes dispositivos busca atender à solicitação da CCI – Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria para melhoria da segurança no estacionamento do edifício Mozart, conforme pode ser verificado no documento SEI de número 1040760, bem como estender a implantação destes dispositivos para os estacionamentos dos outros edifícios nesta capital, onde couber, considerando os benefícios daí originados.

3 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL:

Os materiais solicitados serão utilizados para a elevação do nível de proteção patrimonial neste Tribunal bem como no aprimoramento da segurança dos seus servidores e usuários.

Os espelhos convexos já são utilizados em alguns estacionamentos desta Casa, como pode ser verificado nos prédios Sede e Pio Canedo, fornecendo melhor visualização do tráfego tanto para o motorista quanto para o pedestre.

O protetores de parede são placas de um material conhecido como EVA que são coladas nas paredes em locais onde há maior probabilidade dos veículos colidirem. Estes locais normalmente são acessos em curva ou esquinas onde ocorrem contato dos para-choques ou retrovisores dos veículos com as paredes ou pilares danificando, na falta destes protetores, tanto o veículo quanto o imóvel.

Também conhecido como cantoneira de proteção, os protetores de quina, ou canto, são peças também fabricadas em EVA autocolante que servem para ser fixadas nas quinas dos pilares ou ressaltos nas paredes com a mesma finalidade de amortecer a colisão dos veículos.

Redutor de velocidade, quebra-molas ou lombada é um dispositivo linear que deve ser afixado no piso com o objetivo de chamar a atenção dos motoristas e também forçar uma redução da velocidade de deslocamento do veículo. Este dispositivo será instalado na saída da garagem do edifício Mozart com o objetivo de proteção de pedestres.

A SEGAL, Seção de Gestão de Almoxarifado, bem como a SEMPE, Seção de Material Permanente, não possui em estoque nenhum destes materiais para fornecimento. Com a aquisição desses insumos, a SEMAP, através da empresa Feito à Mão, providenciará a instalação dos mesmos.

Item 01. Redutor de velocidade: Deve ser fabricado em polietileno ou borracha de alta densidade, com dimensões mínimas e aproximadas de 250 cm de comprimento por 35 cm de largura e 5 cm de altura. Deve possuir os furos para fixação e bordas arredondadas.



Pesquisa de preço:

Loja Viária – R\$ 318,00
Casas Bahia - R\$ 469,00
Multiseg – R\$ 408,00
Mercado Livre - R\$ 407,00

Item 02. Espelho convexo: Devem ser fornecidos com 60 cm diâmetro, estrutura em alumínio ou inox, espelho em vidro, moldura em borracha ou metálica, com suporte de fixação e Joelho articulável para melhor ajuste da posição.



Pesquisa de preço:

Mercado Livre - R\$ 235,00
Magazine Luiza R\$ 226,00
Americanas – R\$ 208,55
Loja do Sindico – R\$ 245,00

Item 03. Protetor de parede: Manta Protetora de Parede para garagem e estacionamento, fabricada em EVA para revestimento de paredes.

Medidas mínimas: 100 cm de comprimento, 70 cm de altura e 1 cm de espessura, pode ser autocolante ou, caso contrário, o fornecedor deverá incluir no preço a cola para fixação na quantidade necessária. Devem ser fornecidos nas cores preta e amarela para padronização e melhor visualização.



Pesquisa de preço:

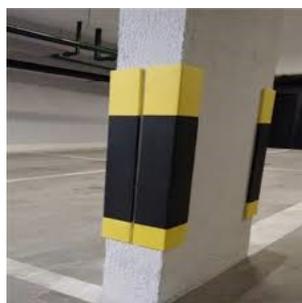
Americanas – R\$ 67,80

Mercado Livre – R\$ 75,90

Leroy Merlin – R\$ 174,00

Loja do Síndico – R\$ 129,90

Item 04. Protetor de quina: Deverão ser produzidos em EVA e, neste caso, utilizaremos na espessura de 10mm, com medidas lineares entre 60 e 70 cm, com abas de 10 cm de largura. Deverão ser fornecidos nas cores preta e amarela para melhor visualização e demarcação e também do tipo autocolante para facilitar a aplicação.



Pesquisa de preço:

Mercado Livre – R\$ 9,89

Americanas – R\$ 12,82

Carrefour - R\$ 19,90

Mercadão do Síndico – R\$ 15,90

Item 05. Protetor de impacto de para-choque: Deverão ser produzidos em EVA, com medidas mínimas de 40 cm de comprimento, 8 cm de largura e 3 cm ou mais de espessura. Deverão ser fornecidos nas cores preta e amarela para melhor visualização e demarcação e também do tipo autocolante para facilitar a aplicação.



Pesquisa de preço:

Mercado Livre – R\$ 39,89 Amazon – R\$ 29,00 Elastobor - R\$ 18,90

Mercadão do Síndico – R\$ 26,90

4. - ANÁLISE DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:

Os materiais solicitados são de baixo custo, e serão implantados tão logo sejam entregues a este Tribunal. A aquisição em tela não implicará impacto orçamentário nos próximos exercícios.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE OLIVEIRA CAMPOS, Chefe do Núcleo Seção em substituição**, em 29/04/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1596636** e o código CRC **E16A981D**.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de materiais necessários à melhoria das condições de segurança nos estacionamentos dos prédios Sede, Mozart e Pio Canedo.

Os materiais deverão ser adquiridos conforme especificações constantes no quadro abaixo:

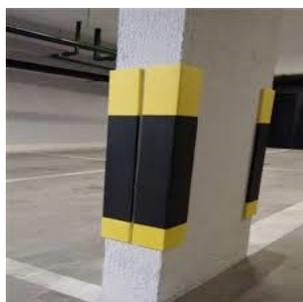
Item	Descrição	Quantidade
01	<p>Redutor de velocidade</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ser fabricado em polietileno ou borracha de alta densidade;- Comprimento maior ou igual a 250 cm;- Largura maior ou igual 35 cm;- Altura mínima de 5 cm;- Deve possuir os furos para fixação;- Deve possuir bordas arredondadas.  <p>Referência: Marca lojaviária, Modelo de alta performance (Código: 30-500-0014)</p>	01 UND
02	<p>Espelho convexo</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve ser fornecido com 60 cm diâmetro;- Ter estrutura em alumínio ou inox;- Possuir espelho em vidro;- Possuir moldura em borracha ou metálica;- Possuir suporte de fixação e Joelho articulável para melhor ajuste da posição.  <p>Referência: Marca ATIGLASS, modelo ATI60 ou similar.</p>	08 UND
03	<p>Protetor de parede para garagem</p> <ul style="list-style-type: none">- Fabricada em EVA;- Autocolante ou fornecer a cola;- Medidas mínimas: 100 cm de comprimento, 70 cm de altura e 1 cm de espessura;- Devem ser fornecidos nas cores preta e amarela.	36 UND



Modelo de referência: Marca ELASTOBOR, modelo PT/AM 100X75X1CM ou similar.

Protetor de quina

- Deverão ser produzidos em EVA;
- Deve possuir espessura mínima de 10mm;
- Com medidas lineares entre 60 e 80 cm;
- Com abas mínimas de 10 cm de largura;
- Deverão ser fornecidos nas cores preta e amarela;
- Deve ser autocolante.



Modelo de referência: Marca Companhia da Borracha, modelo BR9038 ou similar

230 UND

Protetor de impacto de para-choque

- Deverão ser produzidos em EVA ou borracha;
- Com comprimento mínimo de 40 cm;
- Com largura mínima de 08 cm;
- Com espessura mínima de 07 cm;
- Deverão ser fornecidos nas cores preta e amarela;
- Deverão ser do tipo autocolante para facilitar a aplicação.

Modelo de referência: Marca Companhia da Borracha, modelo BR9037 ou similar

88 UND

2. JUSTIFICATIVA:

Os materiais acima especificados visam a atender à solicitação da CCI – Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria para melhoria da segurança no estacionamento do edifício Mozart, conforme pode ser verificado no documento SEI de número 1040760, bem como estender a implantação destes dispositivos para os estacionamentos dos outros edifícios nesta capital, onde couber, considerando os benefícios daí originados.

3. PRAZO DE GARANTIA:

A empresa fornecedora será responsável pela garantia dos produtos objetos da presente aquisição pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

4. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O prazo máximo para entrega dos bens será de **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada ou da data de assinatura do CONTRATO se for o caso.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

Sede do TRE-MG, Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS, 2º andar, Av. Prudente de Moraes, n.º 100 – Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG. Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas.

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **3 (três) dias úteis**, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

7. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até **10 (dez) dias corridos**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados no Núcleo de Segurança Institucional – NSEIS, situado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-002, entre 8h e 18h. A entrega dos itens para substituição correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

09. DAS PENALIDADES:

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos (as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do TRE-MG será exercida pelo servidor Silvio Campos, lotado no NSEIS, telefones: (031) 3307-1661.

11. DA SUSTENTABILIDADE:

Para todos os itens da planilha do ITEM 01:

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Para os protetores e redutor (ITENS 1,3,4 e 5):

Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 15.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE OLIVEIRA CAMPOS, Chefe do Núcleo Seção em substituição**, em 03/05/2021, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1605373** e o código CRC **90F1915B**.